



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
EXCLUSIVA ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PACIENTES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das XXh do dia XX/XX/XXXX.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às XXh do dia XX/XX/XXXX.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às XXh do dia XX/XX/XXXX.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 327.920,64.

Fonte de recursos: VINCULADO.

Data-base do orçamento definitivo: 26/03/2024.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 estará disponível a partir das ____h do dia __/__/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms.uberaba@gmail.com.

Uberaba/MG, de _____ de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2024
EXCLUSIVA ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Encontra-se aberta no **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria da Saúde**, situado na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PACIENTES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, em atendimento à **Secretaria Municipal da Saúde**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das **XXh do dia XX/XX/2024**.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às **XXh do dia XX/XX/2024**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **XXh do dia XX/XX/2024**.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 - DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

1.1 – Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de gêneros alimentícios para os pacientes dos serviços de atenção psicossocial**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I (especificação do objeto e orçamento estimado) e II (termo de referência)** que acompanham este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem possíveis e de seu interesse.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – O início do fornecimento do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria da Saúde [SMS] ou preposto formalmente designado, conforme demanda da secretaria requisitante.

2.1.1 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.1.2 - O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba**, requisitante e ordenadora da despesa condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundações Requisitantes.

2.1.2.1 - No prazo de até 5 (cinco) dias, anteriores da emissão de ordem de fornecimento deverá ser realizada reunião para alinhamento do fornecimento, visando a apresentação do preposto (representante) da contratada, esclarecimentos relativos as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato, forma de execução e acompanhamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

serviços, dentre outros assuntos que se fizerem necessários, com ata de reunião inicial, em que serão relatadas as condições do imóvel e de higiene do local, determinando que a empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

2.1.3 - A entrega será feita de forma parcelada, conforme demanda do órgão requisitante.

2.1.4 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.1.5 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

2.2 - A entrega dos objetos constantes do **ANEXO I** deste edital deverá ser feita da seguinte forma:

2.2.1 – Os sucos, chás, leite, café, açúcar e achocolatado deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, Galpão 2, localizado à Rua Francisco Podboy, 400, Distrito Industrial I CEP 38056-640, Uberaba/MG, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min, exceto feriados**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.2.2 - Os Pães (franceses e doces), queijo tipo mussarela e mortadela deverão ser entregues diretamente aos dispositivos em saúde mental, relacionados: **Caps AD III, localizado a Rua Renato José Prudêncio, 270, Josa Bernardino I, CEP: 38073-024, Caps Dr. Inácio Ferreira, localizado à Rua Rubens Martins, 85, Josa Bernardino II, CEP: 38073-006 e Caps Infantojuvenil, localizado à Rua Rubens Martins, 75, Josa Bernardino II, CEP: 38073-006.** Ressaltamos que estes gêneros alimentícios (pães, mussarela e mortadela) serão solicitadas as quantidades diárias referente a cada semana, antecipadamente, por meio de e-mail e contato telefônico com os fornecedores.

2.3 - Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.4 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial à empresa.

2.5 – Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste Edital, o Órgão Requisitante efetuará o recebimento na forma que segue:

2.5.1 – Recebimento provisório: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em conformidade com a respectiva nota de empenho;

2.5.2 – Recebimento definitivo (aceitação): após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 cinco dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.6 - Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

2.7 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

2.7.1 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

2.8 - As demais condições de entrega, estão expostas no **Termo de Referência – ANEXO II**, deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 – ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 - Serão **DESClassificadas** da disputa dos referidos itens aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) para o enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

3.2.2 - Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 - É vedada a participação de empresas:

3.4.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uberaba, nos termos do art. 156, III, § 4º da Lei 14.133/2021;

3.4.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da LLIC;

3.4.3 - Que tenha sido decretada a falência;

3.4.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.4.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE UBERABA** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.8 e 3.4.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.10.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.10.2 - O disposto nos itens 3.4.8 e 3.4.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.12.1 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da LLIC.

3.4.12.2 - A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.13 – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.5 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 5.2** deste Edital.

3.6 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.6.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

3.8 - A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste Edital e seus **ANEXOS**, bem como das demais normas aplicáveis à licitação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 – Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Uberaba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2 - Não será aceito nenhum documento com prazo de validade expirado, salvo os resguardados pela lei que ampara as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

6.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;

6.3.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

6.3.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13.1 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do lote e seus itens;
- Marca dos produtos ofertados.
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 – A proposta de preços ajustada deverá conter o preço unitário com até 02 (duas) casas decimais e valor global com até 02 (duas) casas decimais, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, para que o Pregoeiro Responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, a seguir informada, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

8.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.3.1.2 - A empresa deverá comprovar a sua viabilidade econômica financeira, conforme o Acórdão REsp nº 1.826.299 (STJ), a qual não poderá ser sinônimo de risco ao erário e ao objeto ora licitado.

8.3.1.3 - Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além das documentações acima listadas, o licitante participante deverá apresentar a seguinte documentação, afim de verificar sua qualificação técnica para o fornecimento do objeto deste edital:

8.4.1 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, o atestado deverá vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possíveis diligências; a percentagem referente ao quantitativo global, será no mínimo em 50% (cinquenta por cento) ficando razoável no atestado capacidade técnica em questão.

8.4.2 - Será necessário a apresentação do Alvará Sanitário em conformidade das legislações sanitárias pertinentes, federal, estadual e municipal.

8.4.3 - Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.4.4 - Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação do pregoeiro;

OBSERVAÇÃO:

Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

9.2 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.9 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.9.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.9.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.9.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.9.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.9.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.9.2 e 9.9.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.9.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.9.2 e 9.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.9.4**;

9.9.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.9.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.22 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor, ao final da sessão de disputa, será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta com valores atualizados, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

9.22.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.23 – Quanto a proposta apresentada, se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca, devendo conter:

- Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

9.24 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.25 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.26 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.27 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.28 - O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta

9.28.1 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.28.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9.29 - Caso o **Termo de Referência (ANEXO II)** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.29.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.29.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.29.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro Responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.29.4 - Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro Responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

9.29.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.29.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

9.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

9.31.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

9.31.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **item 6.3 e seus subitens**, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

9.31.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

9.31.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.31.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao** ou no portal da AMM Licita: **ammlicita.org.br**, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

9.31.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

10 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
--

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada e fundamentada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.13 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.15 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.19 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

10.20 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.21 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto na Lei Federal 14.133 e nos decretos que a regulamentam.

10.22 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I - Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.23 - O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.24 - A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 11 deste Edital.

10.25 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

10.25.1 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

10.25.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.26 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.26.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

10.26.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

10.27 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.28 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

DA FASE RECURSAL:

10.30 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.

10.31 – O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo determinado na sessão pública, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.31.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

10.32 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.32.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.32.2 - A falta de apresentação das motivações de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

10.33 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.34 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.35 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.36 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

10.37 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.37.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.38 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. - O licitante vencedor do certame deverá comparecer a Secretaria Requisitante para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

11.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.2 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o licitante contratado às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, §5º da Lei 14.133/2021.

11.3.1 - Havendo recusa ou inércia do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.4 - O período de **VIGÊNCIA** do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.4.1 - A prorrogação ocorrerá desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.5 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada pelo MUNICÍPIO por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da Lei 14.133/2021 (artigos 124 a 136).

11.6 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

11.7 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus ANEXOS.

11.8 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.9 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.5.1 - O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

12.6 - O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

12.7 - Na falta do índice apontado no subitem 12.5, deverá ser eleito outro índice oficial e de comum acordo entre o licitante vencedor e os contratantes.

12.8 - A data base de possível reajustamento de preços está vinculada data do orçamento estimado, exposto no Quadro Comparativo de Prévias, elaborado pela equipe técnica da Secretaria da Saúde, na data de 26/03/2024 (artigo 25, §7º de Lei 14.133/2021).

13 - DAS REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

13.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 13.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

13.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 13.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

13.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 13.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 13.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 13.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 13.3.3** deste Edital.

13.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 13.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 13.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

13.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 13.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

judicialmente.

13.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 13.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

13.6. A aplicação das sanções previstas **item 13.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

13.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

13.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DO PAGAMENTO:

14.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (vinte) dias** do mês subsequente à entrega do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

14.3 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: **<atencaoopsicossocialuberaba@gmail.com>**, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

14.3.1 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação nesta licitação.

14.3.2 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

14.4 - Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

14.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

14.6 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

14.7 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

14.8 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]

- **1510.10.302.0101.2049.33903007.1.600.542**

14.8.1- Fonte de recurso: Vinculado.

14.8.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - As obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **ANEXO III (MINUTA DE CONTRATO)**.

15.2 - Além das obrigações constantes do **Termo de Referência (ANEXO II)** e da **Minuta de Contrato (ANEXO III)**, o licitante deverá manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições de habilitação.

15.2.1 - O contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.2.1.1 - A Secretaria Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do contratado o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado** e o **ANEXO II - Termo de Referência** e o **ANEXO III – Minuta Do Contrato**

17.2 - Os pedidos de **ACESSO À INFORMAÇÃO** (Lei Federal nº 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) à **Sra. Secretária de Saúde**, por meio da **Departamento de Aquisições e Suprimentos/SMS**, através do balcão de atendimento para o protocolo geral, no prédio do Centro Administrativo, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, ou pelo endereço eletrônico: **<<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,108>>** devendo o interessado se



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

17.2.1 - O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/18) e a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/11).

17.3 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal 14.133.

17.4 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.5 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.5.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.6 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.7 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337-I, do Decreto-Lei nº 2.848/40, inserido pelo art. 178 da Lei Federal 14.133/21.

17.10 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [TRANSPARÊNCIA]** pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>, na plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL) pelo endereço: <www.ammlicita.org.br>, e também no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**: <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>> e caso necessário, pelo **Jornal Oficial do MUNICÍPIO (PORTA VOZ)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

17.12 - Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, expressos no preâmbulo deste edital estão em conformidade com o que determina o II do art. 55 da LLIC (dez dias úteis).

17.13 - A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, no portal oficial do **MUNICÍPIO (Portal do Cidadão)** e na plataforma eletrônica de licitações **“LICITAR DIGITAL”**.

17.14 - O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: **<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>>** ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023**.

17.15 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou pelo e-mail: **<licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br>**

Uberaba/MG, de de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

(ITENS EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1.440 UN	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO; CONSERVANTES; - ACIDULANTE; - AROMATIZANTE; - CORANTE NATURAL DA FRUTA; - ESTABILIZANTES; - RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 LITROS; - PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 7,82	R\$ 11.260,80

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2	1.440 UN	SUCO CONCENTRADO DE MANGA: - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO; CONSERVANTES; - ACIDULANTE; - AROMATIZANTE; - CORANTE NATURAL DA FRUTA; - ESTABILIZANTES; - RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 LITROS; - PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 7,82	R\$ 11.260,80

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3	1.440 UN	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA:	R\$ 7,82	R\$ 11.260,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

		- COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO NATURAL CONCENTRADO; CONSERVANTES; - ACIDULANTE; - AROMATIZANTE; - CORANTE NATURAL DA FRUTA; - ESTABILIZANTES; RENDIMENTO MÍNIMO: 4,5 LITROS; - PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
--	--	---	--	--

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4	288 PO	MARGARINA VEGETAL: - POTE 1KG; - MARGARINA COM SAL; - COM TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 50%; - COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL; - ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; - TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; - EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; - COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 12,69	R\$ 3.654,72

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
5	360 CX	CHÁ SABOR CAMOMILA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 SAQUINHOS, COM 10G CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).	R\$ 6,56	R\$ 2.361,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
6	720 CX	CHÁ SABOR ABACAXI COM HORTELÃ: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 SAQUINHOS, COM 10G CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).	R\$ 6,56	R\$ 4.723,20

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
7	720 CX	CHÁ SABOR LARANJA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 SAQUINHOS, COM 10G CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).	R\$ 6,56	R\$ 4.723,20

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
8	720 CX	CHÁ SABOR MAÇA COM CANELA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; - CAIXA COM 15 SAQUINHOS, COM 10G CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).	R\$ 6,56	R\$ 4.723,20

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
9	720 CX	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA: - PARA USO ALIMENTÍCIO; CAIXA COM 15 SAQUINHOS, COM 10G CADA; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E	R\$ 6,56	R\$ 4.723,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

		LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OURAS).		
--	--	---	--	--

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
10	720 CX	CHÁ ERVA MATE: - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; - CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; - LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; - COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; - COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 G; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 5,03	R\$ 3.621,60

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
11	2.160 KG	PÃO FRANCÊS: -COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 40G DE FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; - PESANDO 50 GRS POR UNIDADE; - VIDA ÚTIL 06 HORAS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS);	R\$ 25,29	R\$ 55.944,00

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
12	2.160 KG	PÃO DOCE: - TIPO: ROSCA; - COM COBERTURA DE CREME E COCO; - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, CREME DE LEITE, ÁGUA, ÓLEO; OVO, FERMENTO, COCO RALADO E OUTROS; - INGREDIENTES PERMITIDOS;	R\$ 37,62	R\$ 81.259,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

		- PESANDO MÍNIMO DE 80 GRAMAS; - EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
--	--	---	--	--

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
13	1.800 KG	MORTADELA: - TIPO BOLOGNA, FATIADA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA E/OU OVINA; - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, ÁGUA, GORDURA, SAL, CONDIMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; - ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS NA DATA DA ENTREGA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA, PACOTE COM 200G; - E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIA/SIF E OUTRAS.	R\$ 33,16	R\$ 59.688,00

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
14	576 KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: - FATIADA; - EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL; - VALIDADE MÍNIMA 24 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 37,57	R\$ 21.640,32

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
15	4.512 UN	LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA): - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; - VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC) CONTENDO 1000 ML; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 5,59	R\$ 25.222,08

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-------	-----------	-------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

16	96 KG	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO: - COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES; - CONTÉM GLÚTEN; - CONTÉM TRAÇOS DE LEITE; - COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 20G: VALOR ENERGÉTICO 75 KCAL; - 17G DE CARBOIDRATOS; - 0,7G DE PROTEÍNAS; - 0,6G DE GORDURAS TOTAIS; - 0G DE GORDURAS SATURADAS; - NÃO CONTEM GORDURAS TRANS; - 1,0G DE FIBRAS ALIMENTARES; - 21MG DE SÓDIO; - 150MG DE CÁLCIO; - 2,1MG DE FERRO; - 29MG DE MAGNÉSIO; - 0,31MG DE VITAMINA B1; - 0,39MG DE VITAMINA B2; - 4,8MG DE NIACINA; - 0,39MG DE VITAMINA B6; - 0,72 MG DE VITAMINA B12; - 1,5MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO; - 9,0 MG DE BIOTINA. - RENDIMENTO MÍNIMO DE 20 PORÇÕES DE 160 ML A CADA 400G; - EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; - EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA DE POLIETILENO, LEITOSO, ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADA E COM CAPACIDADE DE 01 KG; - SECUNDÁRIA – CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA; - VALIDADE MÍNIMA: 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	R\$ 15,32	R\$ 1.470,72
-----------	------------------	---	------------------	---------------------

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
17	360 KG	AÇUCAR CRISTAL (PCT C/05 KG): - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR; - COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; - SABOR DOCE; - TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; - SEM FERMENTAÇÃO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,	R\$ 23,95	R\$ 8.622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

		MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; - <u>ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 5KG;</u> - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
--	--	--	--	--

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
18	360 KG	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL: - PACOTE DE 500G; - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONSTITUIDO DE CAFE ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; - PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; - 100% ARÁBICA; - BEBIDA DURA, ISENTA DE GOSTO RIOZONA; - COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); - ISENTA DE GRÃOS FERMENTADOS; - IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; - UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); - COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; - ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - CAPACIDADE - 500 GRAMAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 32,67	R\$ 11.761,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

*** Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>**

*** Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), no endereço:
www.ammlicita.org.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

* Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), no endereço:
www.ammlicita.org.br